



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

**BOLETIM INTERNOMENSAL Nº 002/2020**  
**01a 29 DE FEVEREIRO DE 2020**

Para conhecimento dos setores subordinados e execução, público o seguinte:

**I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)**

**SERVIÇO PARA O PERÍODO DE 01 A 29 DE FEVEREIRO 2020.**  
Conforme Escalas das Diretorias de Operações da CMG e da Vice-Governadoria

**II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)**

**• ATO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA E EDUCAÇÃO**

O CEL QOPM RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL, Chefe do Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU:**

**➤ NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 002/2020 – CMG DO PARÁ CAPACITAÇÃO EM MANUSEIO E PRÁTICA DE TIRO DA CARABINA TÁTICA TAURUS (CTT .40) - OPERADOR.**

**I. REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil DE 1988.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm).

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1.969.** Código Penal Militar. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del1001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1001.htm).

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº 1.002 de 21 de outubro de 1969.** Código de Processo Penal Militar. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del1002.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1002.htm).

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm).

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 3.689 de 3 de outubro de 1941.** Código de Processo Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689.htm).

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.072 de 25 de julho de 1990.** Dispõe sobre os crimes hediondos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8072compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8072compilada.htm).

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.455 de 07 de abril de 1997.** Define os crimes de tortura e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19455.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19455.htm).

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003.** Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.826.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.826.htm).

\_\_\_\_\_. Ministério da justiça. **Sistema Nacional de Segurança Pública.** Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública. Disponível em: [https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/seguranca-publica/livros/matrizcurricular-nacional\\_versao-final\\_2014.pdf](https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/seguranca-publica/livros/matrizcurricular-nacional_versao-final_2014.pdf).

GIRALDI, Nilson. **Método Giral.** Disponível em: [www.esmp.sp.gov.br/eventos/passados/giraldi\\_oqueeometodo.doc](http://www.esmp.sp.gov.br/eventos/passados/giraldi_oqueeometodo.doc).

PARÁ. Constituição do Estado. Disponível em: <http://pa.gov.br/downloads/ConstituicaodoParaateaEC48.pdf>.

\_\_\_\_\_. Polícia Militar. Aditamento Boletim Geral Nº 018, 27 de Janeiro de 2003. **Normas para o Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução.** Disponível em: [http://www.pm.pa.gov.br/sites/default/files/files/2003/ADIT\\_BG\\_018\\_DE\\_27\\_JAN\\_2003.pdf](http://www.pm.pa.gov.br/sites/default/files/files/2003/ADIT_BG_018_DE_27_JAN_2003.pdf).

\_\_\_\_\_. Polícia Militar. **Lei nº 6833, de 13 de Fevereiro de 2006.** Código de Ética e Disciplinar da Polícia Militar do Pará. Disponível em: [http://www.acspa.com.br/images/leis\\_pdf/codigo\\_de\\_tica\\_e\\_disciplina\\_da\\_pmpa.pdf](http://www.acspa.com.br/images/leis_pdf/codigo_de_tica_e_disciplina_da_pmpa.pdf).

\_\_\_\_\_. Polícia Militar. **Decreto Nº 1.625, de 18 de outubro de 2016.** Regulamenta a Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 15 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Pará, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.pm.pa.gov.br/files/files/2016\\_10\\_19adit196.pdf](http://www.pm.pa.gov.br/files/files/2016_10_19adit196.pdf).

## 2. FINALIDADE

A Casa Militar da Governadoria do Pará (CMG) a qual é responsável em garantir a segurança e proteção do chefe do poder executivo estadual e sua família, através da Diretoria de Operações (DIROP), junto ao Departamento Geral de Educação e Cultura (DGEC), utilizase do sistema de ensino militar para desenvolver capacitações profissionais que aperfeiçoem a operatividade de seu efetivo.

A Capacitação para operadores no manuseio e uso do armamento da Carabina CTT. 40 será realizada, uma vez que o armamento está disponível para ser utilizado nas operações da DIROP/CMG, visando a divulgação e habilitação dos conhecimentos técnicos de manuseio, regras de segurança e prática de tiro policial com o armamento.

## 3. OBJETIVOS

**3.1 Geral:** Capacitar Oficiais e Praças no domínio de conhecimentos, habilidades e atitudes pertinentes ao uso e manuseio de armamento letal, tipo carabina CTT .40 nas atividades funcionais da CMG do Pará.

### 3.2 Específicos:

**3.2.1** Ampliar conhecimentos técnicos sobre o uso, manuseio e regras de segurança do armamento letal; **3.2.2** Desenvolver habilidades que demonstrem o domínio do manuseio do armamento; **3.2.3** Ser capaz de atuar reconhecendo a importância do uso apropriado e da manutenção do armamento.

## 4. DESENVOLVIMENTO

### 4.1 Condições de Execução:

**4.1.1 Carga Horária:** 16h (dezesseis horas).

**4.1.2 Tipo / Modalidade:** Formação Profissional / Ensino de Extensão.

**4.1.3 Período de Realização:** Ocorrerá nos meses de fevereiro e março/2020, sendo aplicados conforme tabela abaixo:

#### 1ª TURMA: FEVEREIRO/2020

Período	OPM assistida	Participantes
2ª Semana, nos dias 11 e 12 FEV	CMG e QCG	24 PPMM
PPMM E BBMM contemplados com as Instruções no mês		24 PPMM

#### 2ª TURMA: FEVEREIRO/2020

Período	OPM assistida	Participantes
3ª Semana, nos dias 18 e 19 FEV	CMG/PA	20 PPMM
PPMM E BBMM contemplados com as Instruções no mês		20 PPMM

#### 3ª TURMA: FEVEREIRO/2020

Período	OPM assistida	Participantes
1ª Semana, nos dias 03 e 04 MAR	CMG/PA	20 PPMM
PPMM E BBMM contemplados com as Instruções no mês		20 PPMM

**4.1.4 Local:** Estande de tiro do Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP), em Marituba.

**4.1.5 Público-alvo:** Oficiais e Praças da Casa Militar e do Quartel do Comando Geral da PMPA. **4.1.6**

**Uniforme:** Traje operacional (calça tática com boot).

**4.1.7 Equipamento:** Colete balístico, cinto tático, bandoleira, coldre velado, óculos e protetor auricular.

**4.1.8 Número de vagas:** 64 (sessenta e quatro).

**4.1.9 Quantidade de alunos por turma:** A primeira turma será composta com 24 alunos e as demais com 20 alunos por turma.

**4.1.10 Nº de Turmas:** 03 (três).

### 4.2 Sequência do Evento

#### 4.2.1 Matriz Curricular:

ÁREAS TEMÁTICAS	DISCIPLINAS		C.H.
VIII Funções, Técnicas e	01	Princípios de Funcionamento de Armas de fogo e armas de porte para a atividade policial; Noções de limpeza e conservação de armas de fogo.	1h
	02	Apresentação da Carabina Tática Taurus CTT .40: características e	2h

Procedimentos em Segurança Pública		manejo.	
	03	Fundamentos do tiro, decisão de tiro: onde e quando atirar.	2h
	04	Instrução Tática Individual com a carabina CTT .40	4h
	05	Montagem, Desmontagem e Manutenção de Primeiro Escalão	2h
	06	Prática de tiro: Tiro barricado, Tiro com mudança de direção, Tiro em movimento, Tiro em alvos múltiplos.	5h
<b>TOTAL</b>			<b>16 h/a</b>

#### 4.2.2 Estrutura do Funcionamento Diário:

Cada tempo de aula terá 50 minutos de duração, com o funcionamento do curso em tempo integral, sendo oito horas-aulas, funcionando em dois dias, em dois turnos.

#### CARGA-HORÁRIA DO CURSO - MANHÃ E TARDE (9h00 às 12h20min / 13h20min às 16h40min)

<b>Carga Horária Diária</b>	<b>8h/a</b>
<b>Carga Horária Geral</b>	<b>16h</b>

\*Será no máximo oito horas de instrução teórica da carga horária diária.

#### 4.2.3 QTS:

Horário	1º Dia	2º Dia:
09h00 09h50	Princípios de Funcionamento de Armas de fogo e armas de porte para a atividade policial; Noções de limpeza e conservação de armas de fogo.	instrução Tática Individual com a 09h50 Carabina CTT .40
09h50 10h40 10h40 11h30	Apresentação da Carabina Tática TaurusCTT .40: características e manejo.	
11h30 12h20	Fundamentos do Tiro Para Atividade de Segurança.	
<b>ALMOÇO</b>		

13h20 14h10	Fundamentos do tiro, decisão de tiro: onde e quando atirar.	Prática de tiro: Tiro barricado, Tiro com mudança de direção, Tiro em movimento, Tiro em alvos múltiplos.
14h10 15h00	Montagem, Desmontagem e Manutenção de Primeiro Escalão	
15h00 15h50		Prática de tiro: Tiro barricado, Tiro com mudança de direção, Tiro em movimento, Tiro em alvos múltiplos.
15h50 16h40	Instrução Tática Individual com a carabina CTT 40	Avaliação da Prática de tiro: Tiro barricado, Tiro com mudança de direção, Tiro em movimento, Tiro em alvos múltiplos.

#### 4.2.4 Metodologia de Ensino:

O processo de ensino-aprendizagem acontecerá em ambientes de salas de aula e espaços destinados às instruções práticas de tiro (stand de tiro).

Quanto aos métodos de ensino serão trabalhadas as aulas expositivas, com procedimento de ensino através das oficinas de aprendizagem.

No que se refere as aulas práticas de tiro, será utilizado o estudo de casos reais, considerando a importância da interação entre professor e aluno no processo de ensino-aprendizagem.

#### 4.2.5 Quanto à Prática de Tiro com Carabina Tática Taurus. 40:

- Posições de tiro: em pé, de joelho e deitado
- Transição de armamento: longo e curto;
- Alimentação: tática, emergencial e administrativa;
- Manobras de resolução de panes;
- Tiro em único alvo;

- Tiro em alvos múltiplos;
- Tiro com uso de abrigos;
- Tiro com mudança de direção;
- Tiro barricado em veículo;
- Tiro em movimento e TAI de Seg. Aut.;

**4.2.6 Quanto à Técnica de Ensino (Responsabilidade do instrutor em colaboração dos monitores):**

- Ação de prevenção e segurança de acidentes;
- Estimular o interesse do aluno pela instrução;
- Fiscalizar o exercício proporcionando experiências práticas do tiro policial militar;
- Primar pelas condições didáticas ideais;
- Distribuição do tempo ao conteúdo previsto;
- Solicitação tempestiva de meios auxiliares de instrução.

**4.2.7 Avaliação da Aprendizagem:**

**4.2.7.1** A avaliação do corpo discente será feita através da frequência e participação em sala de aula, além de uma prova prática para a avaliação de tiro.

**4.2.7.2.** Será considerado inapto, o Policial Militar que possuir frequência menor que 85% e não obter 70% de acertos na prática de tiro, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

**4.2.7.2.1** A prova prática consistirá em 10 (dez) disparos a uma distância de 15(quinze) metros do alvo tipo silhueta humana ANP, no qual será afixada uma folha de papel A4 em seu centro, sendo que serão considerados pelo docente:

**Procedimentos realizados plenamente** todos os disparos atingidos no espaço correspondente à folha de papel A4 (1,0 ponto por disparo);

**Procedimentos realizados parcialmente**, serão todos os disparos que não estiverem na folha de papel A4, porém atingirem o alvo dentro dos limites da silhueta humana (0,5 ponto por disparo);

**Procedimento não realizado**, qualquer disparo que estiver fora dos limites da área da silhueta humana (sem pontuação).

**4.2.7.3** Caso o discente não atente para as regras de segurança, colocando em risco a integridade física, pessoal ou de terceiros; ou não consiga executar corretamente os procedimentos preparatórios para avaliação de tiro, será considerado **INAPTO**.

**4.2.7.4** O instruendo que não obtiver a nota mínima na avaliação prática terá, imediatamente após, direito a uma avaliação de **RECUPERAÇÃO** nas mesmas condições e critérios da primeira avaliação, sendo que, não alcançando a nota 7,0 (sete) será considerado **INAPTO**.

Além dos critérios acima, o Policial Militar que infringir qualquer dispositivo relativo à conduta disciplinar composto no Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM) será submetido a Processo Disciplinar e desligado da referida capacitação.

**4.2.8 Infraestrutura Física:**

As instruções teóricas serão realizadas em auditório e ficarão a cargo da DIROP. Já as instruções práticas em stand de tiro que também há de ser providenciado pela DIROP em concordância com os requisitos regulamentares e presença obrigatória de ambulância com suporte avançado em caso de contingências, e equipe médica.

**5 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:**

**5.1 Custo com Corpo Docente:** Não haverá custos com a remuneração de docentes, exceto se houver necessidade de deslocamentos fora da sede em razão da disponibilidade de estande de tiro regulamentado, a cargo da CMG.

**5.2 Previsão de material para prática de Tiro Policial:** As munições (treina), alvos e obreias serão fornecidas pela PMPA, após autorização pelo Departamento Geral de Educação e Cultura (DGEC)/PMPA, conforme o quadro de custo com matérias e munições:

CUSTO COM MUNIÇÃO, ALVO E OBREIA					
TIPO	QTD ALUNO	POR ALUNO	QTD/TOTAL MUNIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAL .40 TREINA	64	40	2.560	R\$ 3,03	R\$ 7.756,80
Alvo PM-L-4	64	01	64	R\$ 3,00	R\$ 192,00
<b>Obreias</b>	64	40	2.560 (3 milheiros)	R\$ 5,38 (milheiro)	R\$ 16,14
<b>*10% RECUPERAÇÃO</b>			256	R\$ 3,03	R\$ 775,68

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.740,62</b>
--------------	---------------------

\* O item 10% recuperação será previsto para a demonstração do armamento e avaliação de recuperação do discente, referente a munição cal .40 treina.

**5.3 Planilha Consolidada:** A planilha consolidada apresenta a somatória de todo o custeio da capacitação, nos termos seguintes:

DESPESA		VALOR R\$
Pagamento de Pessoal	Docentes	R\$ 0,00
	Discentes	R\$ 0,00
Recursos Administrativos	Material de Expediente	R\$ 0,00
	Munições, Alvos e Obréias	R\$ 8.740,62
	Suprimento de Fundos	R\$ 300,00
<b>A - TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>R\$ 9.040,62</b>
<b>B - CUSTO TOTAL POR ALUNO // B = A ÷ 64</b>		<b>R\$ 141,26</b>

TOTAL GERAL: R\$ 9.040,62 (nove mil quarenta reais e sessenta e dois centavos).

TOTAL POR ALUNO: R\$ 141,26 (cento e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

## 6. ATRIBUIÇÕES DOS ELEMENTOS SUBORDINADOS

**6.1 Unidade Responsável:** CMG/DIROP.

**6.2 Coordenador Geral:** TEN CEL PM TABARANÃ.

**6.3 Coordenador Executivo/Operacional:** CAP PM BECHARA.

**6.4 Equipe de Instrução:** Composta por Policiais Militares já concluintes da capacitação Manuseio e Prática de Tiro da Carabina Tática Taurus .40, em escala de instrutor e dois monitores por turma.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

**7.1** Os Diretores dos setores contemplados com vagas encaminharão à Coordenadoria de Treinamento da DIROP a relação nominal dos Policiais Militares indicados a cada turma que participarão da capacitação;

**7.2** Serão instrutores da capacitação os policiais militares com o Curso de Instrutor de Tiro Defensivo para Preservação da Vida “Método Giraldi”;

**7.3** Ficará a cargo do Coordenador Geral a solicitação, mediante expediente encaminhado ao DGEC, da munição (treina) para uso na capacitação;

**7.4** Deverá ser encaminhado antes da instrução de tiro, via expediente, ao DGEC, com antecedência mínima de 72h, lista nominal dos Policiais Militares que participarão da referida instrução;

**7.5** Deverá ser encaminhado, via expediente, ao DGEC, no prazo de 48h, lista nominal dos Policiais Militares, que foram APTOS e NÃO APTOS no treinamento de tiro, constando as seguintes informações:

- Quantidade de munições e especificação do calibre, utilizadas por Policial Militar;
- Lote da munição;

• Na relação nominal deverá ter a assinatura individual do instrutor dando ciência da quantidade de munição recebida para a prática de tiro.

**7.6** Ficará a cargo do Coordenador Geral, as providências para disponibilização de um Oficial médico, do Corpo Militar de Saúde (CMS), ambulância equipada e equipe médica para atendimento de emergência, principalmente na prática de tiro e nas instruções em que haja risco iminente de acidentes/incidentes. Sendo a ausência de médico e ambulância fator determinante para o cancelamento da instrução;

**7.7** O Coordenador Executivo/Operacional avaliará a qualidade das instruções, assim como será responsável pelo relatório final do **MANUSEIO E PRÁTICA DE TIRO CARABINA TÁTICA TAURUS CTT 40 (OPERADOR)**, providenciando a confecção da Ata de Conclusão da turma, a qual constará se os Policiais Militares foram APTOS ou INAPTOS a referida capacitação;

**7.8** O Coordenador Executivo/Operacional, acompanhará as instruções, chegado os alunos, checagem de faltas, demandas dos instrutores, em conjunto com a DIROP;

**7.9** O Coordenador Executivo/Operacional ao término da capacitação de cada turma, encaminhará ao DGEC, a Ata de Conclusão (mídia e físico), no prazo de 72h após a conclusão de cada Turma, para fins de controle e publicação em Boletim Geral da PMPA;

**7.10** As instruções serão acompanhadas e avaliadas pelo Coordenador Geral, bem como será atribuído ao Coordenador Executivo a fiscalização do fiel cumprimento das mesmas por parte do corpo docente;

**7.11** O setor de pessoal da Diretoria Administrativa e Financeira, do CMG, deverá registrar em ficha de alteração do Sigpol a conclusão da capacitação publicando ATA em BI;

**7.12** As instruções serão acompanhadas e avaliadas pelo Coordenador Geral, bem como será atribuição do Coordenador Executivo no decorrer da capacitação da turma, registrar todas as instruções em mídias fotográficas ou videográficas e encaminhará ao DGEC, no prazo de 72h, para fins de controle e publicidade da PMPA;

**7.13** Os recursos necessários para a realização da capacitação serão provenientes do orçamento da Casa Militar em parceria com a PMPA;

**7.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Geral em consonância com o Chefe da Casa Militar.

Quartel em Belém/PA, 07 de janeiro de 2020.  
**CASSIO TABARANÃ SILVA – TEN CEL QOMP RG 27273**  
 Chefe da Diretoria de Operações da CMG/PA  
 Quartel em Icoaraci/PA, 04 de fevereiro de 2020.  
**PRISCILA DO NASCIMENTO VIANA – MAJ QOPM RG 31141**  
 CHEFE DA SSCIEP/DGEC

(Nota Nº 84/2020 – DGEC e Transcrito do Boletim Geral nº 027 – 07 FEV 2020).

**ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO – CGS PMPA – TURMA I / 2020.**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, concluiu-se o **CURSO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO – CGS PMPA – TURMA I/2020 - Turma “3 SGT PM MARIO JORGE DA CONCEIÇÃO NUNES”**, sendo executado na modalidade PRESENCIAL, com matriz curricular de 07 (sete) disciplinas e atividades complementares com carga horária de 2 ° 10 h/a (duzentos e dez) horas-aulas. O CGS PMPA - TURMA I/2020 foi realizado em 6 (seis) polos de ensino, sendo eles: Polo 1 CFAP/Belém, Polo 2 CPR III/Castanhal, Polo 3 CPR I/Santarém, Polo 4 CPR II/Marabá, Polo 5 CPR VII/Capanema e Polo 6 CPR I/Monte Alegre, tendo iniciado no dia 17 de janeiro de 2020 e concluído no dia 13 de fevereiro de 2020. Os resultados das avaliações deram-se conforme a classificação abaixo:

Nº	NOME	MÉDIA FINAL	CONCEITO	POLO
69	3º SGT PM RG 24027 <b>ALDECIR DE SOUZA AIRES</b>	9,528	MB	BELÉM
203	3º SGT PM RG 23172 <b>SILAS JOSÉ MONTEIRO CARDOSO</b>	9,300	MB	BELÉM
276	3º SGT PM RG 24360 <b>GIOVANI FERREIRA DE SOUZA</b>	9,200	MB	BELÉM

**2ª ÉPOCA – 1 DISCIPLINA**

Nº	NOME	MÉDIA FINAL	CONCEITO	POLO
601	3º SGT PM RG 24284 <b>ALEXANDRE TAVARES LEÃO</b>	8,327	MB	BELÉM

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. CEL QOPM RG 20130 **RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL**, Chefe do Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA, e por mim MAJ QOPM RG 31141 **PRISCILA DO NASCIMENTO VIANA**, Chefe da Subseção de Capacitação, Instrução, Especialização e Pós-Graduação, que a lavrei.

Quartel em Icoaraci/PA, 13 de fevereiro de 2020.  
**PRISCILA DO NASCIMENTO VIANA – MAJ QOPM**  
 CHEFE DA SSCIEP – DGEC

**RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CEL QOPM**  
 CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Nota nº 100/2020 – DGEC e transcrito do Boletim Geral nº 031 – 13 FEV 2020).

**III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**

**1- ASSUNTOS GERAIS**

**A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**● LICENÇA MATERNIDADE**

**PORTARIA Nº 026/2020 – CMG, DE 31 DE JANEIRO 2020.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O que dispõe o art. 88 da Lei no 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, a apresentação do Atestado Médico; Registro Civil de Nascimento, Matrícula no 139303 01 55 2019 1 00007 144 0001944 00 e os Termos do Processo no 2019/651056, de 30/12/2019.

**RESOLVE:**

I – Conceder à servidora **VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO**, id. funcional nº 57200441/2, ocupante do cargo de Coordenadora de Logística Administrativa, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 11/12/2019 a 07/06/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, 31 de janeiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR** - CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34106 – 03 FEV 2020).

**• FÉRIAS/CONCESSÃO**

O CEL QOPM R/R RG 9916 **OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, Chefe da Casa Militar da Governadoria, no uso de suas atribuições legais, informou ao Departamento Geral de Pessoal que:

a) Foi concedido ao TEN CEL QOPM RG 15168 **LUÍS ROBERTO LOBATO DOS SANTOS JÚNIOR**, à disposição da Casa Militar, o gozo de 09 (nove) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2018, exercício 2019, no período de 02 a 10 de janeiro de 2020 (Nota nº 032/2020 – SCCMO/DGP);

b) Foi concedido ao MAJ QOPM RG 30328 **VÍTOR SÉRGIO GOMES RIBEIRO**, à disposição da Casa Militar, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2018, exercício 2019, no período de 17 de novembro a 02 de dezembro de 2019, informou também que, concedeu ao referido Oficial, o gozo de 05 (cinco) dias de licença paternidade, a contar do dia 12 de dezembro de 2019 (Nota nº 033/2020 – SCCMO/DGP).

c) Foi concedido aos Oficiais abaixo relacionados, o gozo de férias regulamentar referente ao ano de 2018, exercício 2019 aos seguintes Policiais Militares:

NOME	PERÍODO
CAP QOPM PAULO HENRIQUE <b>BÉCHARA E SILVA</b>	26/12/2019 a 04/01/2020
CAP QOPM CARLOS EDUARDO <b>MEMÓRIA DE SOUZA</b>	18/12/2019 a 16/01/2020

(Nota nº 035/2020 – SCCMO/DGP e Transcrito do Boletim Geral nº 028 – 10 FEV 2020).

**B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS****❖ SEM REGISTRO****C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS****• FÉRIAS/CONCESSÃO**

**PORTARIA Nº 040/2020 – CMG, 27 DE JANEIRO DE 2020.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** férias regulamentar, referente ao ano de 2019, para o exercício de 2020, aos policiais militares abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

GRAD.	RG	NOME	IAS	PERÍODO DE GOZO
3º SGT	24358	<b>MÁRIO AUGUSTO DAMASCENO RODRIGUES</b>	30	01/02/2020 a 01/03/2020
SD PM	39373	<b>LEONARDO NUNES GOMES</b>	30	01/02/2020 a 01/03/2020
SD PM	39321	<b>JOSELITO MENDES SANTOS</b>	30	01/02/2020 a 01/03/2020

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, 27 de janeiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM R/R RG 9919

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34106 – 03 FEV 2020 e Boletim Geral nº 023 - 03 FEV 2020).

**ERRATA**

**ERRATA DE PORTARIA Nº 040/2020 – CMG**  
**NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 519604**  
**PUBLICADO NO DOE DE Nº 34106 de 03/02/2020**  
**ONDE SE LÊ:**

GRAD.	RG	NOME	DIAS	PERÍODO DE GOZO
SD PM	39321	JOSELITO MENDES SANTOS	30	01/02/2020 a 01/03/2020

**LEIA – SE:**

GRAD.	RG	NOME	DIAS	PERÍODO DE GOZO
SD PM	39321	JOSELITO MENDES SANTOS	30	07/02 a 07/03/2020

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Belém/PA, 03 de fevereiro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM R/R RG 9919

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34107 – 04 FEV 2020).

• **ATESTADO MÉDICO**

- O Dr. CARLOS OTÁVIO DE CARVALHO VINAGRE – CRM 3384-PA. Atestou para os devidos fins que a SD PM RG 41882 ALANA CRISTIAN ARAÚJO DUARTE, desta CMG, necessita de repouso por 01 (um) dia. **Conforme atestado médico do dia 14 de fevereiro de 2020.**

**D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS**

❖ SEM REGISTRO

**E) ALTERAÇÕES DE CIVIS**

❖ SEM REGISTRO

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

• **ATO DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

**ERRATA DE PORTARIA Nº 040/2020 - CMG**

**NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 519604 PUBLICADO NO DOE Nº 34106 de 03/02/2020.**

**ONDE SE LÊ:**

GRAD.	RG	NOME	DIAS	PERÍODO DE GOZO
SD PM	39321	JOSELITO MENDES SANTOS	30	01/02 a 01/03/2020

**LEIA-SE:**

GRAD.	RG	NOME	DIAS	PERÍODO DE GOZO
SD PM	39321	JOSELITO MENDES SANTOS	30	07/02 a 07/03/2020

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 03 de fevereiro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM R/R RG 9916

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

(Transcrito Diário Oficial nº 34.107, de 04/02/2020 e Boletim Geral nº 024 – 04 FEV 2020).

**PORTARIA Nº 263/2020-CCG, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

Considerando os termos do Processo nº 2020/73161,

**RESOLVE:**

I. **EXONERAR** o TEN CEL QOPM RICARDO VARELA RIBEIRO, do cargo em comissão de Diretor de Operações, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 22 de janeiro de 2020.

II. **NOMEAR** o TEN CEL QOPM JORGE WILSON PINHEIRO DE **ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Operações, código GEPDAS-011.5, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 27 de janeiro de 2020. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 3 de fevereiro de 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

(Transcrito Diário Oficial nº 34.108, de 05/02/2020 e Boletim Geral nº 025 – 05 FEV 2020).



**PORTARIA Nº 264/2020-CCG, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, Considerando os termos do Processo nº 2020/73044,

**RESOLVE:**

I. **EXONERAR** o TEN CEL QOPM MARCIO ROBERTO NOGUEIRA DE **ABREU**, do cargo em comissão de Ajudante de Ordens, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 22 de janeiro de 2020.

II. **NOMEAR** o TEN CEL QOPM **JERÔNIMO GLEDSON COSTA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Ajudante de Ordens, código GEPDAS-011.4, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 27 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 3 de fevereiro de 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

(Transcrito Diário Oficial nº 34.108, de 05/02/2020 e Boletim Geral nº 025 – 05 FEV 2020).

**ATO DO CHEFE DA CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 318/2020-CCG, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do processo nº 2020/94385,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o SD PM ALÉCIO **FÁBIO CUNHA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 3 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34109 de 06/02/2020 e Boletim Geral nº 026 – 06 FEV 2020).

**ERRATA DO ITEM II DA PORTARIA Nº 264/2020-CCG**, de 4 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 34.108, de 5 de fevereiro de 2020.

**Onde se lê:** nomear o TEN CEL QOPM **JERÔNIMO GLEDSON COSTA DA SILVA**.

**Leia-se:** nomear o TEN CEL QOPM **JOÃO JERÔNIMO GLEDSON COSTA DA SILVA**.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34109 de 06/02/2020 e Boletim Geral nº 026 – 06 FEV 2020).

**ATO DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

**PORTARIA Nº 090/2020 – CMG, 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.

**RESOLVE:**

I – Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

NOME	PERÍODO	AQUISITIVO DIAS	PERÍODO DE GOZO
2º TEN QOPM RG 39197 <b>LÍDIA AGUIAR DE ALMEIDA</b>	2019/2020	30	05/03 a 03/04/2020
SD PM RG 39389 <b>LUIZ FERNANDO AZULAI SOARES</b>	2019/2020	30	05/03 a 03/04/2020

Belém/PA, 06 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.111, de 07/02/2020 e Boletim Geral nº 027 – 07 FEV 2020).

**PORTARIA Nº 037/2020 – CMG, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I. DESIGNAR** a Sra. **ELINE MARIA BOTELHO COUTINHO**, portadora do RG nº 6651133, MF nº 5910649 e PF nº 527.990.342-68, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, para desempenhar a função de Coordenador de Logística Administrativa, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 11/12/2019 a 07/06/2020, em virtude da CAP QOPM RG 35519 **VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO** – Coordenadora de logística Administrativa, encontrar-se de Licença Maternidade no período em referência.

**II.** Esta Portaria entra em vigor na data de 11/12/2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 10 de fevereiro de 2020  
**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM R/R RG 9916  
 CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.115, de 11/02/2020 e Boletim Geral nº 029 – 11 FEV 2020).

**ATO DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL****PORTARIA Nº 334/2020 – SCCMO/DGP**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 1º da Portaria nº 006/2012 – GAB. CMD, publicada no BG nº 030/2012, considerando os termos do requerimento protocolado no Departamento Geral de Pessoal, relativo a averbação de licença especial,

**RESOLVE:**

Art. 1º **AVERBAR** nos assentamentos do MAJ QOPM RG 29208 **ANTÔNIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JÚNIOR**, do DGP (Icoaraci), para fins de inatividade, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 02 de maio 2000 a 02 de maio 2010, por ter completado 10 (dez) anos de efetivo serviço, concedido conforme publicação no BG nº 175/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 11 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO MOTA BERNARDES** – CEL PM  
 CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL

(Transcrito do Boletim Geral nº 029 – 11 FEV 2020).

**COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS**

**ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, REALIZADA NOS OFICIAIS POR TEREM SIDO PROMOVIDOS, NO PERÍODO DAS PROMOÇÕES DE 25 DE SETEMBRO DE 2016 A 25 DE SETEMBRO DE 2019, NA CONDIÇÃO DE INCAPAZ TEMPORÁRIO E/OU TER APRESENTADO ATESTADO MÉDICO, POR OCASIÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF).**

Aos vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte oito e vinte nove dias, na JPIS (JUNTA PERIÓDICA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE) inspecionou na presente sessão, os militares abaixo citados, que lhes foram apresentados de ordem superior, Portarias Nº 119, 120, 121, 122 e 123/2019-GAB DO DIRETOR/CMS, referente ao BG nº 204, 04 NOV 2019 e sobre seus estados de saúde proferiram o seguinte parecer:

**QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**

Nº	POPSTO	RG	NOME	OPM	DIAG.	PARECER
16	CAP PM	26614	HUGO BERNARDLEITE DA SILVA	CMG	NENHUM	APTO

Obs: (Juntas de Saúde – sessão ordinária nº 048/2019 – JPIS).

Quartel em Icoaraci/PA, 07 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO MOTA BERNARDES** – CEL QOPM  
 SECRETÁRIO DA PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA PMPA

(Nota nº 001/2020 – CPO e Boletim Geral nº 029 – 11 FEV 2020).

**ATA DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), REALIZADA NOS OFICIAIS POR TEREM SIDO PROMOVIDOS, NO PERÍODO DAS PROMOÇÕES DE 25 DE SETEMBRO DE 2016 A 25 DE SETEMBRO DE 2019, NA CONDIÇÃO DE INCAPAZ TEMPORÁRIO E/OU TER APRESENTADO ATESTADO MÉDICO, POR OCASIÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF).**

Aos nove, dez, onze, doze e treze dias do mês de dezembro do ano de 2019, no Campus III - UEPA foi aplicado o Teste de Avaliação Física Individual (TAFI), aos policiais militares que foram promovidos aos postos atuais, na situação de “Incapazes Temporários”, referente à Promoção de 25 SET 2015 a 25 SET 2019, em ato do

Exm°. Sr. Comandante Geral da PMPA, na Portaria nº 001/2019–Gab-DP, publicada no BG Nº 204, 04 NOV 2019, aos Oficiais abaixo relacionados.

**I - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**

Nº	POPSTO	RG	NOME	TESTE DE APITIDÃO FÍSICA		
				MENÇÃO FINAL	RESULTADO	OBS
16	CAP PM	26614	HUGO BERNARD LEITE DA SILVA	MF	APTO	---

**LEGENDA:**E - excelente; MB - muito bom; B-bom; R-regular; I-insuficiente (inapto).

Quartel em Icoaraci/PA, 05 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO MOTA BERNARDES – CEL PM**

**SECRETÁRIO DA PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA PMPA**

(Nota nº 001/2020 – CPO e Boletim Geral nº 029 – 11 FEV 2020).

**OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO**

**Ofício nº 050/2020 – GAB/CMG - Belém-PA, 04 de fevereiro de 2020.**

A Sua Excelência o Senhor

**CEL QOPM JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**

Comandante-Geral da PMPA

**Assunto:** Atribuições da Casa Militar e Regulamento de movimentação da PMPA.

Senhor Comandante-Geral,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo que, em decorrência da movimentação de Oficiais que passaram à disposição de órgãos não previstos no Quadro Organizacional da PMPA, esta Chefia foi provocada por Sua Excelência, o Senhor Governador do Estado a se manifestar sobre os procedimentos de autorização inerentes à situação ora descrita, bem como legislação regente.

Deste modo, após deliberação junto à Assessoria Jurídica da Casa Militar, observou-se a vigência do **Decreto Estadual nº 2.400**, de 13 de agosto de 1982, que aprovou o Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Pará e do **Decreto Estadual nº 1.336**, de 17 de julho de 2015, que alterou o art. 13, do Anexo I do Decreto nº 3.753, de 2 de abril de 1985, dando-lhe nova redação.

Assim, reportou-se ao artigo 12, alínea “a”, item 2 do Decreto nº 2.400/1982, in verbis: Art. 12 – A movimentação dos policiais militares é da competência:

a) Do Governador:

2) Oficiais e Praças para órgãos não previstos no Quadro de Organização da Corporação;

Além disso, avaliou-se o teor do Decreto nº 1.336/2015, mormente quanto à mudança que imprimiu ao artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 3.753/1985, a seguir:

“Art. 13. O âmbito de ação da Casa Militar, compreende as seguintes atividades:

VII - recepção, estudo e triagem dos expedientes militares encaminhados ao Governador;

Diante do exposto, foi possível assessorar o Chefe do Executivo sobre o assunto acima, o qual, durante despacho pessoal nesta data, determinou que a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar fossem informados sobre a necessidade de adotar os seguintes procedimentos:

O cumprimento da legislação regente, sobretudo quanto ao envio à Casa Militar dos expedientes militares encaminhados ao Governador para recepção, estudo e triagem, bem como assegurar que as movimentações dos militares para órgãos externos à Corporação sejam realizadas, conforme previsto no Decreto nº 2.400/1982.

Nesta oportunidade, solicito que os expedientes militares sejam encaminhados via Processo Administrativo Eletrônico (PAE), consoante dispõe o Decreto Estadual nº 2.176/2018.

Por derradeiro, renovo os protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência, colocando-me à disposição dessa Corporação.

Cordialmente,

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916**

**Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado**

(Transcrito do Boletim Geral nº 030 – 12 FEV 2020).

**PARECER Nº 20/2020 – CONJUR/04**

**INTERESSADO:** COMANDANTE-GERAL DA PMPA

**REQUERENTE:** CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

**ASSUNTO:** MOVIMENTAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES PARA ÓRGÃOS NÃO PREVISTOS NO QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DA PMPA

**REFERÊNCIA:** Ofício nº 050/2020 – GAB/CMG, de 04 de fevereiro de 2020.

**EMENTA:** *Movimentação de Policiais Militares para órgãos não previstos no Quadro de Organização da Polícia Militar do Pará - Competência do Governador do Estado - Atividade da Casa Militar - Previsão Legal - Decreto no 2.400/1982 - Decreto no 1.336/85*

Comandante-Geral,

Considerando a documentação anexa, oriunda da Chefia da Casa Militar da Governadoria do Estado, que narra o cumprimento da legislação vigente acerca da movimentação de policiais militares para órgãos não previstos no Quadro de Organização da Polícia Militar do Pará, passamos a analisar a questão suscitada.

### **DOS FATOS**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, por meio do Ofício no 050/2020 – GAB/CMG, de 04 de fevereiro de 2020, informa que a movimentação de policiais militares colocados à disposição de órgãos não previstos no Quadro Organizacional da PMPA está em dissonância com a legislação em vigor. Nessa acepção, o mesmo relata que, por determinação do Chefe do Poder Executivo, a Polícia Militar do Pará deve adotar procedimentos relacionados ao envio à Casa Militar de expedientes relativos à movimentação de policiais militares para órgãos externos à Corporação, nos termos do Decreto no 2.400, de 13 de agosto de 1982 e Decreto no 1.336, de 17 de julho de 2015, via Processo Administrativo Eletrônico (PAE), conforme dispõe o Decreto no 2.176, de 12 de setembro de 2018.

Diante da narrativa, o Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMPA solicita emissão de Parecer desta Consultoria Jurídica, face ao caso em tela.

### **DO DIREITO**

De início, destaca-se que o Decreto no 2.400, de 13 de agosto de 1982, aprova o regulamento de movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Pará, que estabelece princípios e normas gerais para a movimentação de policiais militares, em serviço ativo, na PMPA.

Nesse contexto, nos termos do item 2, alínea “a”, do art. 12 do referido Decreto, a movimentação de Oficiais e Praças para órgãos não previstos no Quadro de Organização da Corporação é de competência do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, senão vejamos:

*Art.12. A movimentação dos policiais militares é da competência:*

*a) Do Governador:*

*(...)*

*2) Oficiais e Praças para órgãos não previstos no Quadro de Organização da Corporação;*

*(...)(grifo nosso)*

Noutra vertente, o Decreto no 3.753, de 02 de abril de 1985, com redação dada pelo Decreto no 1.336, de 17 de julho de 2015, que regulamenta as funções básicas, a estrutura, a competência e o funcionamento dos Órgãos Constitutivos da Governadoria do Estado, aduz que é atividade da Casa Militar da Governadoria do Estado: a recepção, estudo e triagem dos expedientes militares encaminhados ao Exmo. Sr. Governador do Estado, nos termos do inciso VII, art. 13 do Decreto alhures, *in verbis*:

*Art.13 O âmbito de ação da Casa Militar, compreende as seguintes atividades:*

*(...)*

*(...)(grifo nosso)*

Nesse diapasão, os expedientes militares endereçados ao Exmo. Sr. Governador do Estado, no tocante à movimentação de Oficiais e Praças para órgãos não previstos no Quadro de Organização da Polícia Militar do Pará, devem ser encaminhados para a Casa Militar da Governadoria do Estado, pelos fundamentos acima expostos.

### **DO PARECER**

*Expositis*, esta Consultoria Jurídica entende que é atribuição do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado movimentar Oficiais e Praças para órgãos não previstos no Quadro de Organização da Polícia Militar do Pará, nos termos do item 2, alínea “a”, do art. 12 do Decreto no 2.400, de 13 de agosto de 1982. De mais a mais, os expedientes militares referentes à movimentação de policiais militares para órgãos não previstos no Quadro de Organização da Corporação devem ser encaminhados para Casa Militar da Governadoria do Estado, consoante inciso VII, do art. 13 do Decreto Estadual no 3.753, de 02 de abril de 1985, com redação dada pelo Decreto no 1.336, de 17 de julho de 2015.

É o Parecer.

M. J.

Belém, 07 de fevereiro de 2020.

Respeitosamente,

**RICARDO ANDRÉ BILÓIA DA SILVA – TEN CEL QOPM**

Consultor-Chefe

**MARCOS DOS SANTOS LOUZEIRO – CAP QOPM**

Consultor-Membro

(Transcrito Diário Oficial nº 34.117, de 12/02/2020 e do Boletim Geral nº 030 – 12 FEV 2020).

### **ATO DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

#### **PORTARIA Nº 397/2020-CCG DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

Considerando os termos do processo nº. 2020/96041,

### **RESOLVE:**

---

**CMG - Pág. 12**

**EXONERAR** o 2º SGT PM ANTÔNIO MARCELO **BORGES** DO NASCIMENTO do cargo em comissão Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 4 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.  
PARSIFAL DE JESUS PONTES

CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

(Transcrito do Diário Oficial nº 34118, de 13/02/2020 e Boletim Geral nº 031 – 13 FEV 2020).

**ERRATA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 34.109, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**  
DA PORTARIA Nº. 264/2020-CCG, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADA NODIÁRIO OFICIAL Nº. 34.108, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Onde se lê:** nomear o TEN CEL QOPM JOÃO **JERÔNIMO** GLEDSON COSTA DA SILVA.

**Leia-se:** nomear o MAJ QOPM JOÃO **JERÔNIMO** GLEDSON COSTA DA SILVA.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34118, de 13/02/2020 e Boletim Geral nº 031 – 13 FEV 2020).

### **ATO DA CONTROLADORIA INTERNA**

O CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA DA PMPA, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** aos Srs. Comandantes, Chefes e Diretores.

Considerando o bom andamento das inúmeras tarefas levadas a efeito pela Controladoria Interna, no tocante ao acompanhamento, fiscalização e controle de contratos, das despesas e prestações de contas executadas por esta Corporação.

Considerando que esta Controladoria necessita dos documentos no seu formato ORIGINAL em consonância com o artigo 43, do Ato nº 63 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará), que assevera que “todos os documentos comprobatórios de despesas, remetidos ao Tribunal para instruírem prestações ou tomadas de contas, só serão aceitos em original, redigidos de maneira clara, precisa e sem rasuras”.

Informo a V.Sas, que a Controladoria Interna, seguindo as determinações do Decreto Nº 2.176 de 12 de setembro de 2018, do qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo, **NÃOPODERÁRECEBER pelo Processo Administrativo Eletrônico (PAE), as prestações de contas de SUPRIMENTO DE FUNDOS e DIÁRIAS, os processos de DESPESAS, RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, TERMO DECOOPERAÇÃO, PASTA DE PROFESSORES e nem processo de JORNADA OPERACIONAL,** tendo em vista que de acordo com o art. 15 do Decreto Nº 2.176/2018, apenas os documentos nato-digitais\*, ou seja, o documento criado originariamente em meio eletrônico são considerados originais para todos os efeitos legais, e “*Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples*”, grifo nosso, art.17 § 2º do Decreto Nº 2.176/2018.

\*Definição de documentos nato-digitais, art. 3º, inciso II, alínea a, do Decreto Nº 2.176/2018.

Quartel em Icoaraci/PA, 14 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA **CIDON**– CEL QOPM

CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA

(Nota Nº 001/2020 – CI e Transcrito do Boletim Geral nº 032 – 14 FEV 2020).

### **DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

#### **PORTARIA No 001/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ELINE MARIA BOTELHO COUTINHO**, CPF no 527.990.342-68, MF no 5910649-2, como **FISCAL** do Contrato Administrativo no 001/2016, celebrado entre a Empresa Claro Móvel e a Casa Militar da Governadoria do Estado.

Art. 2º - **DESIGNAR** a SD PM RG 41882 **ALANA CRISTIAN ARAÚJO DUARTE**, CPF no 006.418.572-92, MF no 06402709-1, como SUPLENTE de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - As referidas servidoras desempenharão as atribuições de fiscal e suplente de fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função.

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA No 347/2019 - CMG.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**PORTARIA No 002/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o MAJ QOPM RG 29177 **ANDRÉ ICASSATTI QUEIROZ**, CPF no 574.744.942-72, MF no 5817889-1, como FISCAL do Contrato Administrativo no 004/2019, celebrado entre a empresa P. A. Engenharia Comercial LTDA e a Casa Militar da Governadoria do Estado.

Art. 2º - **DESIGNAR** o CAP QOPM RG 31133 **JOSIAS ALVES FILHO**, CPF no 683.986.032-91, MF no 5887445-1, como SUPLENTE de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - Os referidos servidores desempenharão a função de Fiscal e Suplente de Fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA No 559/2019 - CMG.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**PORTARIA Nº 003/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequados serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ELINE MARIA BOTELHO COUTINHO**, CPF no 527.990.342-68, MF no 5910649-2, como FISCAL do Contrato Administrativo no 009/2016, celebrado entre a Empresa Print Solution Serviço de Processamento de Documento LTDA ME e a Casa Militar da Governadoria do Estado.

Art. 2º - **DESIGNAR** o SD PM RG 40578 **ALÉCIO FÁBIO CUNHA SILVA**, CPF no 889.741.542-34, MF no 4218819/1, como SUPLENTE de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - As referidas servidoras desempenharão as atribuições de fiscal suplente de fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função.

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 347/2019 - CMG.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, 11 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**PORTARIA Nº 004/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a 2ª SGT R/R RG 19552 **ANA CRISTINA GUEDES TAVARES**, CPF no 425.721.502-04, MF no 5385946/1, como FISCAL dos Contratos Administrativos no 003/2018, no 004/2018 e no 005/2018, celebrados entre a empresa Integral Distribuidora de Produtos Alimentícios - EIRELI e a Casa Militar da Governadoria do Estado.

Art. 2º - **DESIGNAR** a 2ª SGT R/R RG 19683 **NAZARÉ MARQUES DOS SANTOS**, CPF no 251.768.972-53, MF no 5387760-1, como SUPLENTE de Fiscal dos Contratos em referência.

Art. 3º - As referidas servidoras desempenharão as atribuições de fiscal e suplente de fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função.

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando à fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA No 168/2019 - CMG.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916**

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**PORTARIA No 005/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DESIGNAR** o CAP QOPM RG 31133 JOSIAS ALVES FILHO, CPF no 683.986.032-91, MF no 5887445-1 como FISCAL do Contrato Administrativo no 004/2015, celebrado entre a Empresa Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA e a Casa Militar da Governadoria do Estado.

Art. 2º - **DESIGNAR** MARCELO CAVALCANTE MELO AMARAL, CPF no 025.301.442-57, MF no 6403414, como SUPLENTE de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - Os referidos servidores desempenharão as atribuições de fiscal e suplente de fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função.

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA No 540/2019 - CMG.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916**

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**PORTARIA No 006/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação



adequados serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o CAP QOPM RG 31133 **JOSIAS ALVES FILHO**, CPF no 683.986.032-91, MF no 5887445/1, como FISCAL do Contrato Administrativo no 005/2015, celebrado entre o Centro de Integração Empresa Escola– CIEE e a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor o SD PM RG 40578 **ALÉCIO FÁBIO CUNHASILVA**, CPF no 889.741.542-34, MF no 4218819/1, como SUPLENTE de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - Os referidos servidores desempenharão as atribuições de fiscal e suplente de fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função.

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA No 540/2019

- CMG.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**PORTARIA No 007/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequados serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a SD PM RG 41882 **ALANA CRISTIAN ARAÚJO DUARTE**, CPF no 006.418.572-92, MF no 06402709-1, como FISCAL do Contrato Administrativo no 001/2020, celebrado entre a empresa Norte Turismo LTDA e a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 2º - **DESIGNAR** a SD PM RG 39046 **BRENDA MAMÉDIA SANTOS MACÊDO**, CPF no 973.909.172.53, MF no 4220458-1, como SUPLENTE de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - As referidas servidoras desempenharão as atribuições de fiscal e suplente de fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função.

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de janeiro de 2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916**

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**PORTARIA Nº 008/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o CAP PM RG 35508 PAULO HENRIQUE **BECHARA E SILVA**, CPF no 835.439.372-00, MF 57199724-1, como FISCAL do Contrato Administrativo no 008/2017, celebrado entre a empresa Colombo Excursões Passagens e Turismo – EIRELI e a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 2º - **DESIGNAR** o MAJ QOPM RG 26595 LUIZ CARLOS DOS SANTOS **TORRES**, CPF no 742.298.772-34, MF no 8400626-1, como SUPLENTE de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - Os referidos servidores desempenharão a função de Fiscal e Suplente de Fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA No 559/2019 - CMG.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916**

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**PORTARIA Nº 009/2020 – FC/CMG, 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a SD PM RG 39046 **BRENDA MAMÉDIA SANTOS MACÊDO**, CPF no 973.909.172-53, MF no 4220458-1, como FISCAL do Contrato Administrativo no 001/2019, celebrado entre WALTER WILTON ARBAGE e a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 2º - **DESIGNAR** a 3º SGT PM RG 25513, **CLARA SUELI DA SILVA MAIA**, CPF no 395.557.982-49, MF no 5732387-1, como SUPLENTE de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - Os referidos servidores desempenharão as atribuições de fiscal e suplente de fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função.

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA No 219/2019 - CMG e retroagindo seus efeitos a contar de 29 de janeiro de 2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém/PA, 06 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**PORTARIA No 010/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequados serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o MAJ QOPM RG 30328 **VÍTOR SÉRGIO GOMES RIBEIRO**, CPF no 649.753.632-91, MF no 5833299/1, como FISCAL dos Contratos Administrativos no 001/2017 e 003/2019, celebrados entre a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará e as empresas Ticket Soluções

HDFGT S/A e Braz & Braz LTDA, respectivamente.

Art. 2º - **DESIGNAR** o 2º SGT PM RG 19027 **JOSÉ CARLOS MONTEIRO NOGUEIRA DA SILVA**, CPF no 425.203.202-49, MF no 535386080/1, como SUPLENTE de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - Os referidos servidores desempenharão a função de Fiscal e Suplente de Fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias no 005 e 320/2019 - CMG.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916**

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**PORTARIA No 011/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESIGNAR** o MAJ QOPM RG 30328 **VÍTOR SÉRGIO GOMES RIBEIRO**, CPF no 649.753.632-91, MF no 5833299/1, como FISCAL do Contrato Administrativo no 007/2016, celebrado entre a Empresa Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA e a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art.2º - **DESIGNAR** o servidor **ESTANLEY SAMPAIO PERES**, CPF no 003.949.172-27, MF no 5900667, como SUPLENTE de Fiscal de Contrato em referência.

Art. 3º - Os referidos servidores desempenharão a função de Fiscal e Suplente de Fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função

Art. 4º- São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA No 350/2019 - CMG.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916**

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**PORTARIA No 012/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequados serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o MAJ QOPM RG 29177 **ANDRÉ ICASSATTI QUEIROZ** CPF no 574.744.942-72, MF no 5817889-1, como FISCAL do Contrato Administrativo no 003/2017, celebrado entre a Empresa V.S Delgado Comercio - EIRELI e a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 2º - **DESIGNAR** o MAJ QOPM RG 26595 **LUIZ CARLOS DOS SANTOS TORRES**, CPF no 742.298.772-34, MF no 8400626-1, como SUPLENTE de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - Os referidos servidores desempenharão a função de Fiscal e Suplente Fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA No 348/2019

- CMG.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916**

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**PORTARIA No 013/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequados serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a 3º SGT PM RG 25513, **CLARA SUELI DA SILVA MAIA**, CPF no 395.557.982-49, MF no 5732387-1, como FISCAL do Contrato Administrativo no 007/2015, celebrado entre a Empresa W. S. R. Martins Serviço de Alimentação - EIRELI e a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 2º - **DESIGNAR** a SD PM RG 39046 **BRENDA MAMÉDIA SANTOS MACÊDO**, CPF no 973.909.172.53, MF no 4220458-1, como SUPLENTE de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - As referidas servidoras desempenharão as atribuições de fiscal suplente de fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função.

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA No 348/2019

- CMG.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916**

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**PORTARIA Nº 014/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequados serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o TEN CEL QOPM RG 27273 **TABARANÃ SILVA**, CPF 630.340.932-68, MF no 58078671, como **FISCAL** dos Contratos Administrativos no 006/2016 e 010/2017, celebrados entre a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará e as empresas CAMKAR Serviço e Transporte LTDA e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, respectivamente.

Art. 2º - **DESIGNAR** o CAP PM RG 35508 **PAULO HENRIQUE BECHARA ESILVA**, CPF no 835.439.372-00, MF 57199724-1, como **SUPLENTE** de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - Os referidos servidores desempenharão a função de fiscal e suplente de fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função.

Art. 4º - São atribuições do **FISCAL DO CONTRATO** e do **SUPLENTE** (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias no 008 e 342/2019 - CMG.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**PORTARIA Nº 015/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o MAJ QOPM RG 26595 **LUIZ CARLOS DOS SANTOS TORRES**, CPF no 742.298.772-34, MF no 8400626-1, como **FISCAL** do Contrato Administrativo no 008/2016, celebrado entre a Empresa CLARO S.A e a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 2º - **DESIGNAR** a SD PM RG 41882 **ALANA CRISTIAN ARAÚJO DUARTE**, CPF no 006.418.572-92, MF no 06402709-1, como **SUPLENTE** de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - Os referidos servidores desempenharão a função de Fiscal e Suplente de Fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função

Art. 4º - São atribuições do **Fiscal do Contrato** e do **Suplente** (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoa PORTARIA No 192/2019 - CMG.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916**

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**PORTARIA No 016/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a CB PM SGT R/R RG 19672 **IOLENE LEANDRO TAVARES**, CPF no 283.264.742-15, MF no 53971460-1, como **FISCAL** dos Contratos Administrativos no 006/2019, 006/2018 e 007/2019, celebrados entre a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará e as empresas **E M DOS S BASTOS, M E DA SILVA BRITO** e Integral Distribuidora e Atacadista– **ME**, respectivamente.

Art. 2º - **DESIGNAR** o 2º SGT PM RG 17319 **GOODMAR MONTEIRO FIGUEIREDO**, CPF no 376.794.572-04, MF 5197902-1, como **SUPLENTE** de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - Os referidos servidores desempenharão as atribuições de fiscal e suplente de fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função.

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias no 380, 521 e 584/2019 - CMG.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916**

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.119 – 14 FEV 2020).

**ERRATA**

**ERRATA DE PORTARIA Nº 004/2020 – FC/CMG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 523641

PUBLICADO NO DOE No 34.119 de 14/02/2020.

**ONDE SE LÊ:**

Art. 2º - **DESIGNAR** a 2o SGT R/R RG 19683 **NAZARÉ** MARQUES DOS SANTOS

**LEIA-SE:**

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora **NAZARÉ** MARQUES DOS SANTOS

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº34. 122 – 19 FEV 2020).

**ERRATA DE PORTARIA Nº 016/2020 – FC/CMG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 523667

PUBLICADO NO DOE Nº 34.119 de 14/02/2020.

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a CB PM SGT R/R RG 19672 **IOLENE** LEANDRO TAVARES

**LEIA-SE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **IOLENE** LEANDRO TAVARES

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº34. 122 – 19 FEV 2020).

**• COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE E APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS (CPP), no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 09/2020-CPP que tornou público o limite quantitativo das Praças da Polícia Militar do Pará, aptos a concorrer as promoções previstas para o dia 21 de abril de 2020, divulgada por meio do Aditamento ao Boletim Geral nº 005, de 08 JAN 2020; Considerando que alguns 3º Sargentos incluídos no Limite Quantitativo, encontravam-se realizando o Curso de Adaptação de Sargentos – CGS, onde o referido curso iniciou em 17 de janeiro e teve como conclusão a data de 13 de fevereiro de 2020, conforme publicação ocorrida através do Boletim Geral nº 031, de 13 FEV 2020; Considerando que a inspeção de saúde para os militares incluídos no Limite Quantitativo ocorreu nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA** a convocação das praças relacionadas abaixo, para que sejam inspecionadas pela Junta Periódica de Inspeção de Saúde (JPIS) e Médico Perito Isolado (MPI) de seu respectivo Comando Intermediário (COINT's) nos dias 02, 03, 04, e 05 de março de 2020, no horário de 08h às 12h.

Assim como, somente as Praças APTAS na Inspeção de Saúde deverão comparecer nos dias 19 e 20 de março de 2020, às 08h00, na Escola Superior de Educação Física, para aplicação do TAF as Praças lotadas nos órgãos da Capital e Região Metropolitana, se do interior, nos locais pré-estabelecidos pelas Comissões nomeadas pelos Comandantes dos COINT's.

As Praças que forem se submeter ao Teste de Aptidão Física (TAF), deverão apresentar-se com o uniforme previsto no Art. 50, da Resolução nº 110/19 – EMG/PM4 (RUPM/PA), publicada no Aditamento II ao Boletim Geral nº 098 de 22 de Maio de 2019; O acesso à Escola Superior de Educação Física (ESEF), será autorizado somente para policiais militares que estejam devidamente trajando o uniforme 7ºA (Educação Física) ou 5ºA (Instrução), bem como, os veículos de propriedade das Praças que serão submetidos a Aplicação do TAF, deverão ser estacionados na parte externa da ESEF. Salvo os veículos oficiais da corporação, devidamente autorizados.

<b>POLO CFAP</b>	
214	3º SGT PM RG 24284 <b>ALEXANDRE TAVARES LEÃO</b>
230	3º SGT PM RG 24027 <b>ALDECIR DE SOUZA AIRES</b>
231	3º SGT PM RG 23172 <b>SILAS JOSÉ MONTEIRO CARDOSO</b>

Quartel em Icoaraci, 20 de fevereiro de 2020

**MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA** – CEL QOPM RG 18084

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS – PP

(Nota nº 006/2020 – CPP e Transcrito do Boletim Geral nº 036 – 20 FEV 2020).

**• COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS  
I – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**



Considerando o Aditamento ao Boletim Geral nº 005 – 08 JAN 2020 que tornou público o limite quantitativo para as promoções previstas para o dia 21 de abril de 2020;

Considerando que a promoção é reconhecida como ato administrativo complexo, onde o militar incluído no referido limite deverá ser submetido a Inspeção de Saúde, Teste de Aptidão Física, bem como os respectivos Comandantes, Chefes e Diretores, responsáveis pelo preenchimento, deverão remeter a Comissão de Promoção de Praças – CPP, por meio do Sistema Eletrônico de Promoções (SEP) as fichas de avaliação impreterivelmente até o dia 25 de fevereiro, consoante publicação através do Aditamento ao BG nº 005 – 08 JAN 2020;

Considerando que o prazo para a remessa das aludidas fichas de avaliação, expirou logo após a data acima mencionada, assim como várias fichas não foram remetidas a Comissão de Promoção de Praças até o presente momento, dessa forma;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** aos Comandantes, Chefes e Diretores das Praças incluídas no Limite Quantitativo que remetam a Comissão de Promoção de Praças – CPP, por meio do Sistema Eletrônico de Promoções (SEP) as fichas de avaliação, impreterivelmente até o dia 13 de março de 2020, bem como que todos façam a revisão dos itens abaixo nominados para que não haja intercorrências no tocante ao processamento das promoções:

a) Os itens 1.1 e 1.2 constantes na Ficha de Avaliação de Potencial e Experiência Profissional, taxativamente, referem-se à experiência profissional na graduação atual e não ao tempo de efetivo serviço do militar. Caso o militar possua tempo exercendo função fora da PMPA, mas de natureza PM (por ano), deverá ser assinalado no item 1.2, deduzido do tempo total na graduação atual.

Consoante previsão por meio do Decreto nº 1.337/15 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA), em seu artigo 14, § 1º, nos seguintes termos: “Os itens avaliados no Eixo 1, do Anexo II, são medidos anualmente, considerando-se a fração residual de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias como um ano para efeito de pontuação na graduação do Praça”. Compreende como órgãos exercendo função fora da PMPA, mas de natureza policial militar, os seguintes órgãos: Casa Militar da Governadoria, TJE, TCM, TCE, ALEPA, SEGUP, MP e outros onde estejam implementados Gabinetes Militares.

b) Os itens 2.2. Habilitação para o Exercício da Docência e/ou Policial-Militar e 3.2. Titulações Acadêmicas, constantes na Ficha de Avaliação de Potencial e Experiência Profissional, caso o militar possua, deverão ser demonstrados por meio de documentos comprobatórios e anexados para posterior análise da Comissão de Promoção de Praças. Se houver o preenchimento destes itens sem a devida comprovação, a CPP não levará em consideração a informação para fim de computação de pontuação;

c) O item 5. Punições Disciplinares ao longo das carreiras constantes na Ficha de Avaliação de Potencial e Experiência Profissional, deverão ser assinalados no campo quantidade e não no campo especificidade.

O não cumprimento da prorrogação do prazo citado para a remessa das fichas, implicará nas devidas sanções administrativas previstas legalmente que o caso requer, aos respectivos responsáveis pelo preenchimento das fichas de avaliação.

Quartel em Icoaraci/PA, 28 de fevereiro de 2020

**MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA – CEL PM RG 18084**

**CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA PRESIDENTE DA CPP**

(Nota nº 007/2020 – CPP e Transcrito do Boletim Geral nº 040 – 28 FEV 2020).

**IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)**

• **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

❖ **SEM REGISTRO**

• **JUSTIÇA COMUM**

**OFÍCIO / MEM. Nº 20200045835759 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 – PJ**

O Sr. ROBERTO JESUS BELO, Auxiliar Judiciário da 1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado o **MAJ PM RG31209 JOÃO GLEDSON COSTA DA SILVA**, à disposição da CMG, e o **CB PM RG 32824 ANDRÉ CALDEIRA DOS SANTOS**, do 29º BPM, no dia 31 de março de 2020, às 09h00, para prestarem depoimentos como testemunhas, nos autos do processo nº 0001862-04.2018.8.14.0201.

(Transcrito do Boletim Geral nº 033 – 17 FEV 2020).

**OFÍCIO Nº 163 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 – JC**

O Sr. EDSON MANOEL BEZERRA, Auxiliar Judiciário da Vara Criminal de Santa Izabel, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado o **SUB TEN PM RG 24787 NAZARENO EMÍLIO NASCIMENTO LYRA**, do 12º BOM/CMG, **CB PM RG 32931 EDENILSON FARIAS DE CARVALHO** e o **CB PM RG 34940 RENATO LUÍS NAHUM DOS SANTOS**, ambos do 12º BPM, no dia 06 de março de 2020, às

11h30, para participarem da audiência de instrução e julgamento, nos autos do processo nº 0004942-34.2018.8.14.0049.

(Transcrito do Boletim Geral nº 036 – 20 FEV 2020).

**OFÍCIO Nº 059 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020 – JC**

A Sra. JOELMA DE NAZARÉ FERREIRA PAES, Analista Judiciária da Vara Única de Moju, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado o MAJ PM RG 27285 FLÁVIO ANTÔNIO PIRES MACIEL, do 12ª CIPM, CB PM RG 33294 MELQUISEDEQUE SENA BITENCURT, do 31º BPM e o CB PM RG 38136 ROSENILDO GONÇALVES ALVES, do CMG, no dia 20 de maio de 2020, às 12h00, para participarem da audiência de instrução e julgamento, nos autos do processo nº 0147494-81.2015.814.0031.

(Transcrito do Boletim Geral nº 036 – 20 FEV 2020).

**OFÍCIO Nº 102 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 – PJ**

O Sr. JEORGIANNYS TELLEN LOBATO MOURA, Diretora de Secretária da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, solicitou a este comando que sejam apresentados naquele juizado o CEL PM RG 16217 HÍLTON CÉLSON BENIGNO DE SOUZA, do CVP, MAJ PM RG 31209 JOÃO JERONIMO GLEDSON COSTA DA SILVA, a disposição do CMG, 2º SGT PM RG 17622 WALMIR MONTEIRO DE SOUSA, do 25º BPM, CB PM RG 34505 LEONARDO CEZARIO DA SILVA, do 6º BPM, CB PM RG 35531 ROGÉRIO RODRIGUES DA PAZ, do 24º BPM e o CB PM RG 32747 MARIO JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, do CPR VII, no dia 02 de março de 2020, às 10h00, para serem ouvidos como testemunhas, nos autos do processo nº 0000269-40.2012.8.14.0200.

(Transcrito do Boletim Geral nº 038 – 26 FEV 2020).

---

**ASSINA:**

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM R/R RG 9916  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

---

**CONFERE COM O ORIGINAL:**

**LUIZ ANDRÉ MENEZES DE SOUZA** – TEN CEL QOPM RG 27025  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CMG